



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 351/76

" Altera o Artigo 18 da Lei 269/74 que estabelece normas de serviços de Taxis na Cidade de Araguaína e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei 269/74 passa a ter a seguinte Redação: A renovação do Alvará deverá ser solicitada anualmente até o último dia do mês de maio do corrente Exercício.

Paragrafo 1º - Será considerado um prazo suplementar de 30 dias o alvará caducará automaticamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína, GO
Antonio R. Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente